



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO DE DISPENSA RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR VALOR – LEI 14.1333/2021, ART 75, INC II

A Câmara Municipal de Montanha/ES, solicita cotação de preços, para eventual contratação direta por dispensa de licitação nos termo da Lei 14.133/2021, para o fornecimento abaixo relacionado, **devendo os interessados apresentarem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação na imprensa oficial, o orçamento/proposta que deverá estar devidamente preenchido, datado, assinado e carimbado e acompanhado dos demais documentos exigidos, conforme especificações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de notebooks destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha /ES., conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	notebook: processador: intel core i7 12650h versão do sistema operacional: 11 capacidade de disco ssd: 1 tb capacidade total do módulo de memória ram: 16 gb resolução da tela: 1920 px x 1080 px; tela 15,6 painel de led ips resolução de 1920x1080 px. conexão wi-fi e bluetooth. possui 4 portas usb e porta hdmi. inclui leitor de cartão de memória. possui pad numérico. modo de som stereo.	11

- **Local de Entrega:** A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, situado na Praça Osvaldo Lopes. s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES.

II- Condições da Contratação: Será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e estiver com toda a documentação regularizada.

III- Data e horário máximo para entrega das propostas: serão aceitas as propostas/documentações enviadas até às 13h do dia 25 de setembro de 2025, As Proposta deverão conter o Nome da empresa, Razão Social, CNPJ, Telefone para contato, Endereço, Nome do Responsável assinante, Prazo de validade da proposta e numero da conta bancaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

da empresa.

IV- Endereço para recebimento: por via eletrônica, pelo e-mail licitacao.cmmontanha@gmail.com, ou física, mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Montanha, Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro- Montanha/ES.

OBS: Todas as informações acerca desta Dispensa de Licitação e da consequente contratação constam do Termo de Referência Anexo III.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Câmara Municipal De Montanha/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR VALOR – LEI 14.133/21 – Art 75, INC II

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TEL.:
EMAIL:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL :

ITE M	ESPE CIFIC AÇÃO DO ITEM	U N I D	Q U A N T	V. UNIT	VALOR TOTAL
1					

O prazo de validade da proposta é de ____ () dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: ____, Conta Corrente:

Prazo de execução: ____ () meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº ____/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do processo administrativo Nº ____/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- conhece as especificações do objeto e concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº ____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ____ E-mail: ____ Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

() declara para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

– conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de notebooks destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha /ES.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da aquisição de notebooks para atender às demandas operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Montanha.

2.2. Atualmente, os equipamentos disponíveis apresentam limitações significativas quanto à capacidade de processamento, mobilidade, compatibilidade com softwares atualizados e, em alguns casos, estão obsoletos ou em estado avançado de desgaste. Tais fatores têm impactado diretamente na eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, servidores e demais colaboradores da Casa Legislativa.

2.3. A aquisição de notebooks visa:

Modernização da infraestrutura tecnológica: Substituir equipamentos ultrapassados, promovendo maior agilidade e confiabilidade na execução das atividades legislativas e administrativas.

Mobilidade e flexibilidade: Possibilitar que vereadores e servidores possam trabalhar remotamente, participar de reuniões, eventos e capacitações fora da sede da Câmara, sem prejuízo das atividades internas.

Aprimoramento da produtividade: Equipamentos mais modernos permitirão o uso de softwares atualizados de gestão legislativa, edição de documentos, videoconferência e outras ferramentas essenciais para a atividade parlamentar.

Segurança da informação: Notebooks novos contarão com recursos atualizados de segurança digital, garantindo maior proteção dos dados e das informações institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Atendimento a exigências legais e administrativas: A digitalização de processos e a tramitação eletrônica de documentos, conforme exigências de órgãos de controle (como Tribunais de Contas), requerem equipamentos compatíveis com essas novas demandas.

Redução de custos com manutenção: Equipamentos antigos têm exigido manutenções constantes, gerando despesas recorrentes e interrupções nos serviços. A aquisição de novos notebooks reduzirá esses custos a médio e longo prazo.

Diante do exposto, a aquisição de notebooks se mostra imprescindível para a continuidade, eficiência e modernização das atividades da Câmara Municipal de Montanha, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública e do atendimento à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	notebook: processador: intel core i7 12650h versão do sistema operacional: 11 capacidade de disco ssd: 1 tb capacidade total do módulo de memória ram: 16 gb resolução da tela: 1920 px x 1080 px; tela 15,6 painel de led ips resolução de 1920x1080 px. conexão wi-fi e bluetooth. possui 4 portas usb e porta hdmi. inclui leitor de cartão de memória. possui pad numérico. modo de som stereo.	11

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. O prazo de entrega será de forma imediata a partir da autorização de fornecimento conforme solicitação do setor requisitante, a entrega será na sede da Câmara Municipal de Montanha, no horário das 07 horas às 13 horas.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. O critério de Julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente contratação os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos.

8.1.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação.

Não poderão participar os interessados:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, desde que haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, §4º da Lei 14.133/2021.
- Estejam sob falência, dissolução ou liquidação: caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- Não cumpram o disposto no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.
- Caberá aos interessados acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

previsto, com a devida comprovação;

- e. Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- f. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço;
- g. Manter a qualidade do serviço;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 12.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 12.1.2.** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.1.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.1.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.1.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; OU

14.1.3. No caso de empresário individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.5. Cópia do RG, CPF ou CNH dos sócios e representante da empresa;

14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

14.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.1.10. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

14.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

14.1.12. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

14.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.1.15. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução desta contratação através de atestado (s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma



empresa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas com a contratação da empresa para prestação dos serviços, objeto deste termo, correrão por conta da Classificação Orçamentária, constante no orçamento da Câmara para este fim.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total, para fornecimento do objeto do contrato a ser firmado.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro poderá ocorrer de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

18. DAS ALTERAÇÕES/ADITAMENTOS

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 As propostas poderão ser entregues no protocolo desta Casa de Leis ou encaminhadas através do e-mail = licitacao.cmmontanha@gmail.com.

19.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar conforme ANEXO I

19.1.2 Endereço, CNPJ, E-MAIL, telefone;

19.2 Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência;

19.2.1 No Preço Global Proposto deverá estar incluído todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com os objetos da contratação.



20. DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES E ADMINISTRATIVAS :

20.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

- 20.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.2.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.2.5.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a contratante a convocar os interessados remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- 20.3.1.** advertência;
- 20.3.2.** multa;
- 20.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 20.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3.5.** na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.7.** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.8.** circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.9.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

20.3.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Os interessados remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades dos itens seguintes:

20.6. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das Ordens de Serviço/Fornecimento, acompanhados de documento equivalente que comprove a notificação, que não forem entregues tempestivamente, e juros moratórios de 0,33% ao dia que poderão ser considerados como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar o cancelamento do instrumento contratual ou documento equivalente, além das sanções administrativas cabíveis.

20.7. Constatado ato infracional injustificado ou constatado em processo administrativo, que gere o cancelamento, rescisão unilateral do Instrumento Contratual ou equivalente ou ainda, descumprimento parcial do pactuado, será atribuída ao fornecedor multa indenizatória de 20% (vinte por cento), sobre os itens constantes das Ordens de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias dispostas nesse termo, e na legislação correlata, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

20.8. As sanções pecuniárias poderão retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devida à executante mediante procedimento administrativo e no caso de procedência acerca de descumprimento contratual, ser descontadas, assegurado o contraditório e a ampla, ou judicialmente.

20.9. P
ela inexecução total ou parcial do ajustado a multa indenizatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.10. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.11. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

21.1.1 Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha/ES, 26 de setembro de 2025.

Camilo de O. Sellim
CAMILO DE OLIVEIRA SELLIM
Chefe de Gabinete

Aprovo este Termo;

Adivaldo Rodrigues de Souza
ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha